



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI Nº 2.142, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, como ação de funcionamento contínuo, vinculado às Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação, Saúde, Esportes e lazer, Cultura e Meio Ambiente de Serra Talhada/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Serra Talhada, o Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, como ação permanente de promoção dos direitos humanos de adolescentes, vinculado às Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Fundação Cultural e Meio Ambiente.

Art. 2º - O NUCA tem por finalidade promover a participação social e o protagonismo de adolescentes, fortalecendo políticas públicas voltadas à infância e juventude, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as metas do Selo UNICEF.

Art. 3º - Constituem objetivos do NUCA, entre outros:

- I – incentivar a expressão, a escuta e o protagonismo dos adolescentes nas políticas públicas locais;
- II – desenvolver ações educativas, culturais, esportivas e ambientais voltadas à cidadania e aos direitos humanos;
- III – articular as secretarias municipais envolvidas para implementação de atividades conjuntas;
- IV – contribuir para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – estimular a formação cidadã e o engajamento comunitário da juventude.

Art. 4º - O NUCA será composto por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 65 (sessenta e cinco) adolescentes, com paridade de gênero, com idade entre 12 e 18 anos incompletos, preferencialmente oriundos de escolas públicas, organizações sociais e comunidades urbanas e rurais do Município.

§1º. O número máximo de adolescentes participantes poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, mantendo-se a paridade e a faixa etária.

§2º. É assegurada a participação de adolescentes de comunidades tradicionais na composição do NUCA.

Art. 5º - A coordenação das atividades do NUCA caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em parceria com as demais secretarias mencionadas no art. 1º, que deverão designar representantes para acompanhamento e suporte técnico das ações.

PUBLICADO

Em 08/12/25

 GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

Ana Rakele Sales de ARAÚJO GOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
Agente Administrativo 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
Matrícula: 5222 CNPE: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR

Monado